



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -  
<http://www.tre-ms.jus.br>

**PROCESSO : 0004389-42.2023.6.12.8000**

**INTERESSADO : SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO : Análise de impugnação 1 - AZULDATA**

### **Decisão nº 23 / 2023 - TRE/PREGOEIRO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores para o TRE-MS.

A sessão pública, marcada para o dia 1º de dezembro de 2023, no sítio do Comprasnet teve o edital impugnado pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 40.143.803/0001-10.

As razões da impugnação foram divididas em dois documentos pela empresa e se resumem da seguinte forma:

#### **Documento 01 - IMPUGNAÇÃO DECLARAÇÃO:**

Alega que se verificou no edital irregularidades no item que trata da Garantia do produto (item 2.1. do Termo de Referência):

- GARANTIA

...

- *O licitante deverá apresentar **declaração do fabricante** de que o equipamento ofertado possui a garantia exigida e indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada, na cidade do contratante no caso do TRE-MS, que irá prestar o serviço de garantia do equipamento;*

Segundo o Impugnante, consta no item acima, exclusividade para empresas que possuem declaração (documentação oficial) do fabricante de participarem do certame licitatório.

A exigência de declaração/certidão/carta emitida pelo Fabricante que comprove o vínculo da licitante com o mesmo, alijando de forma estranha a figura do fornecedor do equipamento/produto que não seja revenda autorizada.

Para a recorrente, tal exigência só será possível para uma única revenda no certame, ficando restrita somente a um único licitante.

Segundo ela, caso a administração mantenha a condição editalícia supramencionada, estará restringindo o polo de licitantes do certame, pois da maneira que está exposto, somente empresas AUTORIZADAS podem figurar como vencedores desta licitação, ficando excluídas as empresas idôneas

possuidoras de atestados de capacidade técnica relativo ao objeto do certame e estrutura para prestação de assistência técnica.

Por fim, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, retirando-se do edital os itens acima destacados.

Sobre o assunto, a UNIDADE TÉCNICA se manifestou no seguinte sentido:

*“A declaração de garantia do fabricante constante no Termo de Referência não tem por objetivo comprovar o vínculo da licitante com o mesmo, tanto que em nenhum momento faz menção a esta exigência, mas apenas e tão somente visa comprovar a garantia de mínima de 5 anos do Fabricante.*

*Tanto que na informação da unidade técnica, as marcas Dell e Hp atendem às exigências do Termo de Referência, inclusive no requisito da garantia de 5 anos.*

*No que se refere ao documento necessário para a comprovação da mencionada garantia restringir ou frustrar o caráter competitivo, a equipe técnica exclui tal possibilidade, na medida em que informa que a comprovação para tal exigência pode se dar não apenas pela declaração do fabricante, mas por catálogo, informação no site ou qualquer outro meio válido.*

*Ou seja, não se exigirá apenas um documento para a demonstração da garantia de fábrica e mais de uma marca atenderá às exigências do Edital.*

Sendo assim, esta pregoeira CONHECE a impugnação apresentada pela empresa AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA , NEGANDO - LHE, PROVIMENTO quanto ao mérito.

A presente decisão será divulgada no COMPRASNET, e no sítio do TRE/MS na internet, para conhecimento dos interessados, e será submetida à autoridade competente do TRE/MS nos termos da legislação aplicável, ao final do certame.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023

Erika Murackami D. Rosa  
Pregoeria



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Pregoeiro**, em 28/11/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1547095** e o código CRC **B1B1D400**.

